



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO N.º 37/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E OS SENHORES DARI NORBERTO SONNENBERG E REJANE BUSS SONNENBERG.

LOCATÁRIO: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78-049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Nilson Fernando Gomes Bezerra**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 0677546-2 - SSP-MT e do CPF nº: 550.306.291-49, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e"

LOCADORES: **Dari Norberto Sonnenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N.º. 167.133 - SSP/MS e do CPF nº 321.715.871-72 e **Rejane Buss Sonnenberg**, brasileira, advogada, portadora do RG nº 264.243 - SSP/MS e do CPF nº 404.880.551-72.

As partes contratantes, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, em conformidade com a Lei nº 8.245, de 18/10/91, e art. 24, X, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no Processo Administrativo nº **696/2018**, mediante as cláusulas e condições adiante, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Siegfried Buss, nº 1.243 - Centro - São José do Rio Claro-MT, andar térreo, contendo 2 (duas) salas comerciais (salas 1 e 2), sendo que a Sala 1 com área de 48,38 m², com entrada para instalação de 2 (dois) ar condicionados e a Sala 2 com 37,85 m², com entrada para instalação de 1 (um), sempre SPLIT, perfazendo o total do imóvel a área de 86,23 m², matriculada sob o nº 4.569, Livro 2, fls. 1F, no 1º Ofício - Registro de Imóveis Títulos e Documentos, da Comarca de São José do Rio - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O imóvel locado, objeto deste contrato, destinar-se-á ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral - Município de São José do Rio Claro - MT.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2.2. Fica o LOCATÁRIO autorizado a colocar indicações como placas, distintivos e símbolos que julgar necessários, bem como fazer modificações internas, desde que não afetem a estrutura e a segurança do imóvel e obedeçam às normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente locação terá vigência de **6 (seis)** meses, a partir de **05 de setembro de 2018** a **04 de março de 2019**.

3.2. Finda a locação e não renovado o contrato, o imóvel será restituído vazio e limpo aos LOCADORES, em perfeitas condições de conservação e uso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALIENAÇÃO

4.1. Este contrato vigorará em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, domínio ou posse do imóvel, podendo o LOCATÁRIO, para esse fim, promover a averbação da avença no Registro de Imóvel competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DO REAJUSTE

5.1. O aluguel mensal corresponderá à importância de **R\$ 1.501,97** (Um mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos).

5.2. O valor inicialmente ajustado poderá ser reajustado ou corrigido monetariamente após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de início da vigência deste instrumento, tendo como parâmetro o índice econômico disponibilizado pelo Governo Federal para o período - IPCA.

5.3. O valor inicialmente ajustado será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de início da vigência deste instrumento.

5.4. O reajuste será aplicado automaticamente, e independência de solicitação de qualquer das partes ou de realização de estudos sobre a vantajosidade da manutenção contratual, sendo impulsionado pelo fiscal do contrato (Res. 795/2011 - TRE/MT).

5.5. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, independentemente do reajuste previsto contratualmente.

5.6. Os gestores ou fiscais de contratos de locação, sob pena de responsabilização, devem relatar imediatamente em caso de constatação de desequilíbrio contratual em desfavor da Administração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA - DA COBRANÇA DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

6.1. Os aluguéis serão cobrados pelos LOCADORES, diretamente do LOCATÁRIO, procedendo-se à apresentação dos respectivos recibos mensais, elaborados com observância da legislação em vigor, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, devidamente atestado pelo Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral - Município de São José do Rio Claro.

6.2. Eximir-se-á o LOCATÁRIO do pagamento de juros, correções monetárias e/ou outras taxas se, porventura, ocorrer atraso no pagamento dos aluguéis, decorrentes de ausência de recursos orçamentários ou do retardamento da liberação de crédito suplementar.

6.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelos LOCADORES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do recibo atestado pela fiscalização.

6.4. A LOCATÁRIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os aluguéis e encargos relativos a este contrato correrão à conta do elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física vinculado ao Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

7.2. Foi emitida em **05/09/2018**, a Nota de Empenho do tipo global, identificada pelo número **2018NE000**, no valor de **R\$ 5.807,62** (cinco mil, oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução do Contrato neste Exercício.

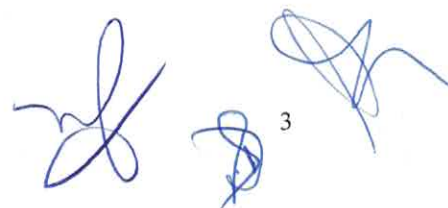
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1. O LOCATÁRIO se compromete a zelar pelo objeto da locação, conforme as obrigações assumidas nas alíneas a seguir discriminadas:

8.1.1. Providenciar o pagamento do valor mensal relativo à locação e das despesas originadas dos consumos de água e energia elétrica do imóvel;

8.1.2. Defender e fazer valer os direitos de propriedade dos LOCADORES sobre o objeto da locação;

8.1.3. Notificar, "incontinenti", os LOCADORES, sobre quaisquer violações ou tentativas, por terceiros, dos direitos de propriedade do mesmo sobre o objeto da locação;



3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

8.1.4. Acompanhar e emitir, mensalmente, o correspondente relatório de fiscalização, por intermédio de servidor designado, para fiscalização da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

9.1. OS LOCADORES se comprometem a:

9.1.1. Entregar ao LOCATÁRIO as chaves do imóvel e os comprovantes de quitação das despesas com energia elétrica, água e IPTU até a data de início da vigência deste contrato;

9.1.2. Realizar os reparos imprescindíveis ao normal funcionamento e conservação do imóvel locado, quando:

9.1.3. Originários de casos fortuitos que não decorrerem da utilização normal do LOCATÁRIO;

9.1.4. Os que, em face da idade do prédio, surgirem como imprescindíveis a seu normal funcionamento;

9.1.5. Decorrentes de defeitos estruturais, desde que devidamente cientificado pelo LOCATÁRIO para assim proceder, observado o prazo de 60 (sessenta) dias;

9.1.6. Trocar a janela da frente por uma porta de igual tamanho da janela, bem como uma abertura para passagem entre as salas.

9.1.7. Estando os LOCADORES devidamente cientificados e decorrido o prazo estabelecido no item 9.1.5. desta Cláusula, sem que tenha realizado os serviços, o LOCATÁRIO providenciará os consertos necessários, cujos valores serão descontados dos aluguéis subsequentes;

9.1.8. Os LOCADORES responsabilizam-se pela emissão mensal do recibo, enviando-o ao TRE para o procedimento de atesto e subsequente remessa para fins de pagamento;

9.1.9. Pagar a despesa relativa ao IPTU do imóvel, ao consumo de água e demais tributos que porventura incidirem sobre o imóvel.

9.1.10. Os LOCADORES comprometem-se a averbar a construção do prédio no registro de imóveis nos termos da Lei de Registros Públicos no prazo de 180 dias a contar da assinatura deste, sob pena de aplicação de multa no valor de 5% sobre o valor da prestação se não executada a averbação no prazo estipulado acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitarão os LOCADORES, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de **5 %** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-MT, pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os LOCADORES ressarcirem a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados.

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

10.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, definidos pelo parágrafo único do artigo 393 do Código Civil brasileiro, enquanto perdurarem tais motivos.

11.2. A locação poderá ser desfeita:

- a) por mútuo acordo;
- b) em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- c) em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- d) para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO no imóvel, ou podendo, recuse a consenti-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente contrato está fundamentado no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

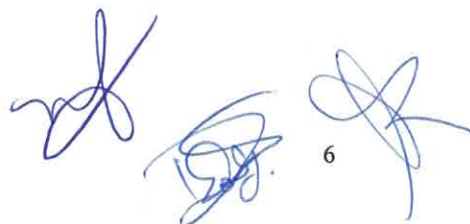
13.1. Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral, no município de São José do Rio Claro-MT, que deverá:

- a) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) Atestar os recibos para efeito de pagamento;
- c) Solicitar à Diretoria-Geral desta casa, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos serão asseguradas pelo LOCATÁRIO.



6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.3. Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em 03 (três) vias, de igual teor, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 5 de setembro de 2018.


Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE/MT


Dari Norberto Sonnenberg
Locador


Rejane Buss Sonnenberg
Locadora

TESTEMUNHAS:


Rafael Zornitta
RG nº 508.002-SSP/MS
CPF nº 519.920.861-68


Eduardo Vieira de Araújo
RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2018, firmado em 04/09/2018, com a empresa Supir Comércio e Serviços Ltda - ME. (CNPJ: 07.261.914/0001-55); Objeto: Fornecimento de material de consumo (Kits Eleitorais); Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico nº 15/2018; Processo: 0000948-58.2018.6.07.8100; Vigência: até 31 de dezembro de 2018; Valor Total: R\$ 687.803,42; Signatários: Des.ª Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias, Presidente do TRE-DF, e Sr. Marcelo de Souza Fernandes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1694/2017. Contrato TRE/GO nº 59/2018. Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de urnas eletrônicas. Contratada: TRIUNFO TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 03409040/0001-80 - Valor global estimado: R\$ 93.967,56. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, reg. pelo Decreto nº 5.450/05. Vigência: de 20/08/18 a 31/12/2018. PT: 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos eleitorais). Natureza de Despesa: 339039 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica). Empenho nº 2018NE000799 emitido em 06/08/2018. Signatários: Wilson Gamboze Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante e Vanusa de Fátima Vobeto Pinto, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 979/2018. Contrato TRE/GO nº 52/2018. Objeto: Prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para confecção de impressos. Contratada: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ: 82.581.406/0001-70. Valor total: R\$ 9.000,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, reg. pelo Decreto nº 5.450/05. Vigência: 12 (doze) meses, contados de 22/08/18. PT: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de causas e gestão administrativa da Justiça Eleitoral). Natureza de Despesa: 339030 (Material de consumo). Empenho nº 2018NE000791 emitido em 06/08/2018. Signatários: Wilson Gamboze Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante, Cláudio Norberto Machado, pela Contratada.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 48/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 04/09/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel) para os veículos pertencentes à frota oficial do TRE/GO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (anexo I do edital). Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 05/09/2018 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Orçamento

(SIDEI - 04/09/2018) 070023-00001-2018NE000090

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018 - UASG 70023

Processo: PAD 429/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para promover a ambientação do espaço de divulgação dos resultados das Eleições 2018 (primeiro e segundo turnos), com confecção de material de identificação visual e fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/09/2018 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br editado/70023-5-00049-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Orçamento

(SIASGnet - 04/09/2018) 70023-00001-2018NE000090

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018090500175

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 5171/2018. Contrato TRE/GO nº 63/2018. Objeto: Locação de tendas para divulgação dos resultados das eleições de 2018 na Praça Cívica. Contratada: CREATIVE EDITORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 10.703.330/0001-05. Valor: R\$ 538,93 para cada turno. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, reg. pelo Decreto nº 5.450/05. Vigência: da data de sua publicação no DOU até o cumprimento dos serviços contratados. PT: 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos Eleitorais). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros). Empenho nº 2018NE000842 emitido em 23/08/2018. Signatários: Wilson Gamboze Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante, Welder Costa da Silva, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pae nº 696/2018. OBJETO: Locação de imóvel - funcionamento do Cartório da 2ª ZE - em São José do Rio Claro - MT. FAVORECIDOS: Sr. Dari Norberto Sonnenberg - CPF: 321.715.871-72 e Sra. Rejane Buss Sonnenberg - CPF: 404.880.551-72. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir da assinatura. Valor Mensal: 1.501,97. AUTORIZAÇÃO: Nilson Fernando Gomes Bezerra, Diretor-Geral do TRE-MT e RATIFICAÇÃO: Des. Márcio Vidal, Presidente do TRE-MT.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Administrativo SEI nº 0009274-12.2017.6.12.8000. Contrato nº 78/2018. OBJETO: Serviços de arquitetura necessários para elaboração de projeto executivo e maquete eletrônica para confecção de Galerias de Fotos dos Presidentes, Vice-Presidentes, Diretores e Diretores da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de MS. Fundamentação Legal: art. 24, I da Lei nº 8.666/93. Contratada: ALESSANDRA MOTTI GIBRAN. CPF: 609.560.971-20. Valor total: R\$ 8.500,00 Assinatura: 31/08/2018. Vigência: 31/08/2018 a 30/08/2019. Assinam: Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Diretora-Geral do TRE/MS e Alessandra Motti Gibran, representante legal da empresa ALESSANDRA MOTTI GIBRAN.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 2/2018

Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio que abriga o cartório da 11ª Zona Eleitoral, no Município de Rio Brilhante/MS. Proc. Adm. nº 0007156-29/2018. Empresa Vencedora e valor global da obra: C3 ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.282.860/0001-30, R\$ 129.824,77. A íntegra da ata está disponível no site www.tre-ms.jus.br.

ANGELO CANHETE RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1812091/2018; Contrato nº 108/18; Contratada: Companhia da Cor Studio Gráfico - EIRELI - EPP; Vigência: 10/9/18 a 9/11/18; Objeto: Serviços gráficos para confecção de jogos de lista de cabina para as Eleições 2018; Valor: R\$92.998,80; Classificação: 3390.30.59; PT: 02.061.0570.4269.0001; NE: 2018NE002280; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 43/2018; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Rodrigo Marra de Souza - Representante Legal, pela Contratada; Assinatura: 31/8/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018 - UASG 70014

Processo: 1809163/2018. Objeto: Prestação dos serviços de conservação e limpeza para o imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais de Poços de Caldas/MG. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/09/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6 andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo

Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editado/70014-5-00069-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/09/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA CRISTINA BAETA SCARPELLI
Pela Equipe de Apoio

(SIASGnet - 04/09/2018) 70014-00001-2018NE001918

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 46/2018

Processo 1.800.773/2018. Objeto: aquisição de materiais de embalagem e outros. Empresas vencedoras e valores dos itens: AMARAL COMERCIO DE EPIS EIRELI (18:R\$48.670,00), DANIELA FRASSI EMBALAGENS EIRELI (1:R\$15.680,00; 2:R\$17.680,00; 3:R\$5.940,00; 4:R\$1.290,00; 6:R\$7.990,00; 7:R\$8.590,00; 8:R\$990,00; 9:R\$2.354,00; 10:R\$2.799,00 e 11:R\$7.880,00), JB COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI (13:R\$22.800,00), LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA EMBALAGENS (5:R\$10.245,00), PAPELARIA OURO E SIGRAF MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA (12:R\$11.600,00). O item 14 restou fracassado, por ausência de propostas válidas, e os itens 19 e 20 desertos.

ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA COSTA
Pregoeiro

(SIDEI - 04/09/2018) 070014-00001-2018NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 0011457-96.2017. O TRE-PA resolve aplicar à sociedade empresária COMERCIAL SANT'ANNA - EIRELI - ME (27.255.752/0001-50) as penalidades de:

- Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão da inexecução parcial dos contratos consubstanciados nas Notas de Empenho 2017NE001143 e 2017NE001265, com fulcro no item 19.1, "f" do Edital nº 49/2017 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento, em razão do atraso injustificado de 164 (cento e sessenta e quatro) dias na entrega dos bens descritos na nota de empenho 2017NE001143 e de 149 (cento e quarenta e nove) dias na entrega do bem descrito na nota de empenho 2017NE001265, com fulcro no item 19.3, "n" do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2017.

Nos termos do evento 0606088.

WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS
Diretor-Geral
Substituto

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo nº 0004233-73.2018. O TRE/PA torna pública a suspensão dos efeitos da publicação registrada no dia 28/06/2018, fl. 76, seção 3 do DOU, referente ao aviso de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União aplicada à licitante BETHA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Cnpj: 65.996.860/0001-72), em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança (Processo nº 1002266-82.2018.4.01.3900), pelo Juízo da 2ª Vara Federal Civil da SJPA, a qual deferiu o pedido liminar formulado pela impetrante BETHA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Nos termos do evento 610829 dos autos.

WALBER JOAQUIM DOS REMÉDIOS
Diretor-Geral
Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. Prot. 0009424-02.2018.6.14.8000. Contrato nº 72/2018. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: JULIA TUR LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO EIRELI - ME. CNPJ: 17.760.282/0001-28. Objeto: Prestação de serviços de transporte, com fornecimento de veículo de pequeno porte com motorista, na modalidade locação diária, destinada às eleições gerais 2018 (1º turno), de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2018 e seus anexos. Valor global: R\$ 275.763,96. Data da Assinatura: 03/09/2018. Signatários: Walber Joaquim dos Remédios, Diretor Geral Substituto, do TRE-PA, pela Contratante, e Jamal Subhi Awada, pela Contratada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4) PROCESSO Nº 34587 - CLASSE RE - PROTOCOLO Nº 102.596/2016

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - Cargo - Vereador - PLANALTO DA SERRA/MT - 34ª ZONA ELEITORAL ELEIÇÕES 2016

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO(S): ALEXANDRA MARIA AIRES

ADVOGADO(S): PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO - OAB: 10.405/MT

RELATOR: Doutor ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

5) PROCESSO Nº 35971 - CLASSE RE - PROTOCOLO Nº 101.375/2016

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - Cargo - Vereador - PLANALTO DA SERRA/MT - 34ª ZONA ELEITORAL ELEIÇÕES 2016

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO(S): ÉRICA FRANCISCA CORREA

ADVOGADO(S): EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES - OAB: 8.548/MT

RELATOR: Doutor ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO

Secretário Judiciário

INTIMAÇÕES

PROCESSO 0600991-82.2018.6.11.0000

REFERÊNCIA TRE-MT: INSTRUÇÃO nº 0600991-82.2018.6.11.0000

INTERESSADO: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA - CCIA FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO/RESOLUÇÃO

Para conhecimento das partes interessadas e demais efeitos legais, publica-se a RESOLUÇÃO nº 2196 de ID nº 68843.

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO

Secretário Judiciário

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018.

Proc. Adm. Eletr. nº 613/2018. Pregão Eletrônico nº 46/2018. Objeto: Registro de Preços de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de serviços de fretamento de aeronaves, mediante disponibilização. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-mt.jus.br, a partir de 11/09/2018. Informações: (65)3362-8164. Início da Sessão Pública de lances - Comprasnet: 21/09/2018, às 10h00 (horário de Brasília-DF).

MARCELO RUBLES DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018.

Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (DJE/TRE-MT). Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tre-mt.jus.br>

Proc. Adm. Eletr. nº. 696/2018 - CT nº 37/2018.LOCADORES: Dari Norberto Sonnenberg - CPF: 321.715.871-72 e Sra. Rejane Buss Sonnenberg - CPF nº 404.880.551-72. OBJETO: Locação do imóvel que abrigará a 29ª ZE - S. J. Rio Claro - MT. Fund. Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666 /1993. Valor da prestação mensal: R\$: 1.501,97. Vigência: A partir de 05/09/2018 até 04/09/2023. Signatários: Pelo TRE-MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral, e pelos Locadores, os próprios.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

Diretor-Geral

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECISÕES

PAE Nº 1472/2017

1. Por toda a fundamentação trazida pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento e tendo por sustentação a competência delegada por intermédio do art. 5º, I, "a", da Portaria nº 117, de 18 /04/2018, concedo o Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento, nos termos da Resolução TSE nº 23.380/2012, consoante discriminado abaixo:

Servidor (a): MARCOS JOSÉ MUNIZ COSTA				
Ações do Período	Percentual	Alíquota	Efeito Financeiro	Juros de Mora - Conforme Portaria nº 19/2012 - A partir de
10/07/2017 a 31/08/2018	1	1%	01/09/2018 a 31/08/2022	30/09/2018

2. Ressalto o que dispõe o artigo 1º, § 1º da Portaria TRE-MT nº 19/2012, Procedimento Administrativo nº 20.362/2010:

Art. 1º - É devida a incidência de correção monetária juros de mora sobre a parcela remuneratória paga em atraso a servidor e pensionista deste Tribunal.

§ 1º Considera-se em atraso o pagamento de parcela remuneratória paga em data superior a 30 (trinta) dias, contados, conforme o caso, do protocolo na Secretaria do Tribunal ou da implementação do direito, quando este independer de requerimento.

3. À Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para certificar a publicação da presente deliberação e anotações, após, à Coordenadoria de Pessoal para providências relativas ao pagamento decorrente da concessão do Adicional de Qualificação.

Cuiabá/MT, 6 de setembro de 2018.

VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS

Secretário de Gestão de Pessoas

PAE Nº 2024/2016

1. Por toda a fundamentação trazida pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento e tendo por sustentação a competência delegada por intermédio do art. 5º, I, "a", da Portaria nº 117, de 18 /04/2018, concedo o Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento, nos termos da Resolução TSE nº 23.380/2012, consoante discriminado abaixo:

Servidor (a): ISLANDA LARISSA DIAS GARCIA DE ALMEIDA				
Ações do Período	Percentual	Alíquota	Efeito Financeiro	